



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.784 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

De autoria dos Vereadores Samir Fued Salmen, Nelson Assad Ayub e Auro Aparecido Octaviani.

"Que autoriza a Prefeitura Municipal de Agudos/SP a implantar no Município, o Sistema Integrado de INTERNET Gratuita Municipal e dá outras providências."

JOSE CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica por esta Lei, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dotar o Município de Agudos – Estado de São Paulo, do SISTEMA INTEGRADO DE INTERNET GRATUITA MUNICIPAL.

Artigo 2º A mencionada implantação far-se-á, objetivando oportunizar a todos os munícipes, indistintamente, o acesso gratuito à INTERNET, pelo que desde já fica autorizada a contratação de profissionais habilitados a implantar e coordenar todo o sistema a ser utilizado.

Artigo. 3º Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei, editando as normas necessárias à sua efetiva execução.

Artigo. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de dezembro de 2007.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal